



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

DE LEI Nº1578/2021. De 08 de abril de 2021.

Concede Desconto Especial para Tarifa de Água/Esgoto, no mês de abril do ano de 2021, no âmbito do Município de Abre Campo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a situação da Pandemia Mundial da COVID-19 persiste, com agravamento no atual momento do ano de 2021;

Considerando que, diante do seu agravamento, via de consequência, resta concretizada agravamento da crise econômica e financeira;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Público Municipal, na medida do possível, adotar práticas que impliquem em amenização dos efeitos da crise econômica e financeira decorrente da pandemia COVID-19;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Autarquia Municipal – SAAE – Abre Campo, autorizado a conceder desconto especial na Tarifa de Água/Esgoto, compreendendo o mês de abril do ano de 2021, equivalente a 15% do valor da tarifa apurado.

Parágrafo primeiro. O presente desconto não se estenderá a nenhum outro tipo de serviço prestado pelo SAAE-Abre Campo, aplicando-se unicamente à Tarifa de Água/Esgoto, conforme previsto no caput deste artigo.

Parágrafo segundo. O benefício previsto nesta Lei, não aproveitará aos usuários inadimplentes.

Art. 2º. Ficam excluídas dos efeitos desta Lei, eventuais dívidas ativas inscritas ou não, perante o Município ou ao SAAE.

Art. 3º - A presente Lei, terá como impacto orçamentário-financeiro de 15%, conforme nota contábil em anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, aos 08 de abril de 2021.


Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal